

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Município de Princesa Isabel, localizado no estado da Paraíba, enfrenta atualmente uma situação crítica no que se refere à disponibilidade de veículos para atender as demandas da Secretaria de Transporte. O encerramento de alguns contratos de locação vigentes, cujos prazos expiraram ou estão próximos do término, tem comprometido significativamente a capacidade operacional do órgão municipal em executar suas atividades essenciais. A Secretaria de Transporte é responsável por diversas ações que impactam diretamente a população, incluindo o transporte escolar, o deslocamento de servidores para atendimento em comunidades rurais, a fiscalização de serviços públicos, além do apoio logístico às demais secretarias municipais. A ausência de veículos suficientes e adequados tem gerado descontinuidade na prestação de serviços públicos essenciais, comprometendo especialmente o transporte de estudantes das áreas rurais para as unidades escolares, o que pode resultar em evasão escolar e prejuízos ao direito constitucional à educação. Além disso, a limitação da frota impacta negativamente as ações de saúde pública, uma vez que equipes de assistência social e saúde dependem desses veículos para realizar visitas domiciliares, campanhas de vacinação e atendimentos em localidades distantes da sede do município. A situação atual também afeta a eficiência administrativa do município, pois servidores de diferentes secretarias dependem do apoio logístico da Secretaria de Transporte para desempenhar suas funções, incluindo fiscalizações, vistorias técnicas, reuniões externas e entregas de documentos. A precariedade da frota disponível tem ocasionado atrasos em processos administrativos, aumento de custos com manutenções emergenciais de veículos antigos e deterioração da qualidade dos serviços prestados à população. Considerando que o município não dispõe de recursos financeiros imediatos para aquisição de uma frota própria, e que os custos de manutenção de veículos próprios têm se mostrado elevados, a locação surge como alternativa mais viável e econômica. A locação permite maior previsibilidade orçamentária, eliminação de custos com manutenção, seguro e depreciação dos veículos, além de garantir a disponibilidade de veículos em condições de uso durante todo o período contratual. A necessidade abrange diferentes tipos de veículos para atender às especificidades das demandas municipais. São necessários veículos de passeio tipo hatch e sedan para deslocamentos administrativos rotineiros, pickups para transporte de materiais e equipamentos, caminhões para serviços de maior porte, veículo utilitário com caçamba para apoio operacional, e microônibus para transporte coletivo de estudantes e servidores. A diversidade da frota é essencial para garantir que cada atividade seja realizada com o veículo adequado, otimizando recursos e garantindo segurança. A contratação emergencial ou a interrupção dos serviços não são opções viáveis, considerando o impacto direto na população e a necessidade de continuidade das ações governamentais. Portanto, torna-se imprescindível a realização de nova contratação de locação de veículos que atenda plenamente as demandas da Secretaria de Transporte, garantindo a manutenção dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das políticas públicas municipais. Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada aos princípios de eficiência

e economicidade da administração pública, buscando a melhor solução para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Princesa Isabel, com responsabilidade fiscal e observância às normas legais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades de veículos a serem locados foi obtida a partir de análise criteriosa das demandas reais da Secretaria de Transporte do Município de Princesa Isabel, considerando dados concretos de utilização da frota nos últimos anos e as necessidades atuais dos diversos setores municipais. Foi realizado levantamento histórico do uso de veículos pela secretaria, identificando a frequência de utilização de cada tipo de veículo, as finalidades principais de uso, os horários de maior demanda e os setores municipais que mais demandam apoio logístico e transporte. A análise da série histórica de consumo de serviços de transporte demonstrou que a Secretaria de Transporte manteve, nos últimos anos, uma frota média operacional de 11 veículos de diversas categorias, distribuídos conforme as especificidades das demandas. Foram consideradas as atividades regulares da secretaria, incluindo transporte escolar rural, deslocamento de equipes de saúde para comunidades afastadas, transporte de servidores para fiscalizações e vistorias, apoio logístico às demais secretarias, transporte de materiais e equipamentos, e atendimento a demandas eventuais de transporte coletivo para eventos e capacitações. A quantidade de dois veículos tipo hatch 4 portas foi definida considerando a demanda por deslocamentos administrativos leves, como entregas de documentos, pequenas fiscalizações, visitas técnicas e deslocamentos internos na sede do município. Estes veículos apresentam economia de combustível e facilidade de condução, sendo adequados para atividades administrativas rotineiras. A quantidade de dois veículos tipo sedan 4 portas foi estabelecida para atender deslocamentos administrativos que exijam maior conforto e representatividade, como transporte de autoridades municipais, reuniões externas e eventos oficiais. A necessidade de um caminhão 3/4 com carroceria graneleira foi identificada a partir da demanda recorrente por transporte de materiais como areia, brita, entulhos e outros insumos utilizados em obras e serviços públicos municipais. A quantidade de duas pickups tipo D20 foi estimada considerando a frequência de atividades que demandam transporte de equipamentos, ferramentas, materiais de construção e apoio a equipes de campo, sendo veículos versáteis e robustos para serviços operacionais diversos. O veículo utilitário com caçamba estendida foi incluído na estimativa para atender demandas específicas de transporte de pequenas cargas e apoio operacional que não justifiquem o uso de veículos de maior porte, otimizando recursos e garantindo maior eficiência. O caminhão tipo 3/4 com carroceria baú foi quantificado considerando a necessidade de transporte protegido de equipamentos, materiais sensíveis, mobiliários e insumos que necessitem proteção contra intempéries durante o transporte. A quantidade de um microônibus de 32 lugares foi estabelecida com base na demanda regular por transporte coletivo de estudantes das áreas rurais, transporte de servidores para capacitações, eventos e reuniões externas, além de atendimento a demandas eventuais de transporte de grupos da comunidade para atividades vinculadas a políticas públicas municipais. A pickup diesel 4 portas foi incluída considerando a necessidade de veículo robusto, com maior capacidade de carga e tração, adequado para serviços em áreas rurais, estradas não pavimentadas e transporte de equipamentos pesados. Destaca-se que as quantidades estimadas consideram não apenas as demandas atuais, mas também possíveis variações sazonais de uso, como aumento da demanda por transporte escolar durante o período letivo, intensificação de obras públicas em determinados períodos do ano e realização de eventos municipais que demandem maior disponibilidade de veículos. A estimativa contempla margem de segurança para garantir que todos os serviços públicos essenciais sejam atendidos sem interrupções ou atrasos decorrentes de indisponibilidade de veículos. Portanto, as quantidades estimadas fundamentam-se em dados concretos, experiências anteriores e necessidades reais da administração municipal, garantindo que a contratação atenda plenamente às demandas da Secretaria de Transporte com eficiência e economicidade.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH 4 PORTAS. Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH 4 PORTAS. Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA GRANELEIRA (TIPO F400 / D40). Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12
4	LOCAÇÃO DE PICKUP TIPO D20, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12
5	LOCAÇÃO DE PICKUP TIPO D20, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO COM CAÇAMBA ESTENDIDA, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4 CARROCERIA BAU, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12
8	LOCAÇÃO DE MICROONIBUS 32 LUGARES, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP DIESEL 4 PORTAS, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12
10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12
11	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN 4 PORTAS, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 765.952,92.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Início: Imediato;

8.1.2.Conclusão: 1 (um) ano.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$,

sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

18.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

18.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

18.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

19.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

20.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

20.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município.

20.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

20.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar

esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

20.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

21.0.DA ANÁLISE DE RISCO

21.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

21.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Princesa Isabel - PB, 06 de Janeiro de 2026.



MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ
Secretária de Finanças, Administração e Planejamento

À
Comissão de Licitação / Pregoeiro
Município de Princesa Isabel/PB

Assunto: Solicitação de retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Venho, na qualidade de Secretária de Administração e Finanças, solicitar a Vossa Senhoria a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que tem por objeto a locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte.

A presente solicitação tem por finalidade **complementar** as especificações constantes do Termo de Referência, especificamente para incluir, em cada item, a indicação da Secretaria à qual o veículo estará vinculado, de forma a deixar expressamente registrado o órgão demandante e responsável pela utilização do bem.

Esclarece-se que tal ajuste não altera a natureza, a quantidade, o valor estimado ou as demais condições da contratação, servindo apenas para conferir maior clareza, transparência e precisão às informações contidas no instrumento convocatório, facilitando o planejamento, a fiscalização e a gestão do futuro contrato.

Diante do exposto, requer-se que seja promovida a devida retificação do edital e de seus anexos, com a posterior republicação/respublicação nos meios oficiais, observados os prazos legais, de modo a dar ciência a todos os interessados.

Princesa Isabel, 13 de janeiro de 2026


MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ
Secretária de Finanças, Administração e Planejamento

NOVO TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte do Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Município de Princesa Isabel, localizado no estado da Paraíba, enfrenta atualmente uma situação crítica no que se refere à disponibilidade de veículos para atender as demandas da Secretaria de Transporte. O encerramento de alguns contratos de locação vigentes, cujos prazos expiraram ou estão próximos do término, tem comprometido significativamente a capacidade operacional do órgão municipal em executar suas atividades essenciais. A Secretaria de Transporte é responsável por diversas ações que impactam diretamente a população, incluindo o transporte escolar, o deslocamento de servidores para atendimento em comunidades rurais, a fiscalização de serviços públicos, além do apoio logístico às demais secretarias municipais. A ausência de veículos suficientes e adequados tem gerado descontinuidade na prestação de serviços públicos essenciais, comprometendo especialmente o transporte de estudantes das áreas rurais para as unidades escolares, o que pode resultar em evasão escolar e prejuízos ao direito constitucional à educação. Além disso, a limitação da frota impacta negativamente as ações de saúde pública, uma vez que equipes de assistência social e saúde dependem desses veículos para realizar visitas domiciliares, campanhas de vacinação e atendimentos em localidades distantes da sede do município. A situação atual também afeta a eficiência administrativa do município, pois servidores de diferentes secretarias dependem do apoio logístico da Secretaria de Transporte para desempenhar suas funções, incluindo fiscalizações, vistorias técnicas, reuniões externas e entregas de documentos. A precariedade da frota disponível tem ocasionado atrasos em processos administrativos, aumento de custos com manutenções emergenciais de veículos antigos e deterioração da qualidade dos serviços prestados à população. Considerando que o município não dispõe de recursos financeiros imediatos para aquisição de uma frota própria, e que os custos de manutenção de veículos próprios têm se mostrado elevados, a locação surge como alternativa mais viável e econômica. A locação permite maior previsibilidade orçamentária, eliminação de custos com manutenção, seguro e depreciação dos veículos, além de garantir a disponibilidade de veículos em condições de uso durante todo o período contratual. A necessidade abrange diferentes tipos de veículos para atender às especificidades das demandas municipais. São necessários veículos de passeio tipo hatch e sedan para deslocamentos administrativos rotineiros, pickups para transporte de materiais e equipamentos,

caminhões para serviços de maior porte, veículo utilitário com caçamba para apoio operacional, e microônibus para transporte coletivo de estudantes e servidores. A diversidade da frota é essencial para garantir que cada atividade seja realizada com o veículo adequado, otimizando recursos e garantindo segurança. A contratação emergencial ou a interrupção dos serviços não são opções viáveis, considerando o impacto direto na população e a necessidade de continuidade das ações governamentais. Portanto, torna-se imprescindível a realização de nova contratação de locação de veículos que atenda plenamente as demandas da Secretaria de Transporte, garantindo a manutenção dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das políticas públicas municipais. Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade da administração pública, buscando a melhor solução para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Princesa Isabel, com responsabilidade fiscal e observância às normas legais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO. Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	3.550,89	42.610,68
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE. Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	3.550,89	42.610,68
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA GRANELEIRA (TIPO F400 / D40) DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	4.463,17	53.558,04



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

4	LOCAÇÃO DE PICKUP TIPO D20 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PUBLICA, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	4.106,44	49.277,28
5	LOCAÇÃO DE PICKUP TIPO D20 DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	4.106,44	49.277,28
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO COM CAÇAMBA ESTENDIDA DESTINADO AO ALMOXARIFADO, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	3.513,93	42.167,16
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4 CARROCERIA BAU DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARNES DE ABATEDOURO PUBLICO, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	7.933,33	95.199,96
8	LOCAÇÃO DE MICROONIBUS 32 LUGARES DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	15.572,77	186.873,24



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP DIESEL 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	10.115,83	121.389,96
10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAM 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	3.457,86	41.494,32
11	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAM 4 PORTAS DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE, Manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Demais requisitos no item 3 do Estudo Técnico preliminar.	Mês	12	3.457,86	41.494,32
TOTAL					765.952,92

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do

instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 1 (um) ano.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.


MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ
Secretária de Finanças, Administração e Planejamento